

— Ordem ao Inspector da Thesouraria, authorisando-o a chamar os Empregados das Repartições extintas, que julgar convenientes para adiantarem os trabalhos atrasados, na forma da sua representação.

— Dita ao Inspector da Thesouraria das Alagoas, para informar sobre a Representação de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, relativa ao abuso, que diz haver nessa Província no pezo do Pão Brasil, comprado a particulares.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

— Devo ponderar á V. S., que quando ali se apprehenderem escravos furtados nesta Corte, deve V. S. enviar-os á Policia, por portadores seguros, certo de que serão immediatamente satisfeitas as despesas de conducção, apprehensão, e sustento; evitando-se deste modo aos donos as grandes despesas, que se fazem, quando por muito tempo se demoram lá os escravos.

Deos Guarde a V. S. Rio 17 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz Supplente de S. João d'El-Rei. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Dos inclusos Officios do Juiz de Paz de S. João d'El-Rei, de 18 de Dezembro e 10 de Maio, verá V. S., que Joaquim Gutierrez Moral está com effeito pronunciado naquella Villa por furto de escravos, e que esse processo me será brevemente remetido; apenas o receber, eu o enviarei á V. S. para depois das diligencias, que julgar convenientes, remetel-o á cabeça do Termo.

Deos Guarde a V. S. Rio 17 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto do Sacramento. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Pela Policia se faz publico, que estão na Cadeia de S. João d'El-Rei, os escravos seguintes: Jorge Moçambique, ainda rapaz, escravo de Laurindo Antonio d'Andrade, Viuvo, com Chacara, mora na Copa-Cabana, era quitandeiro da rua; João Mina, ainda moleque, era Pedreiro, escravo da viuva D. Feliciano de Carvalho, moradora em S. Francisco de Paula; José Cassange, ainda rapaz, era servente de Pedreiro, escravo de Manoel José Duarte Braga, morador na rua da Ajuda ao pé da Igreja do Parto, escrevia na Ribeira, e a Sr.ª he D. Francisca, viuva hoje; Julio Cabinda, aprendiz de Pedreiro, parceiro de José Cassange, escravo dos mesmos acima, Manoel Duarte Braga, e sua mulher; Joaquim Moçambique, vendida pão, escravo de Joaquim de tal, morador na Gamboa, este escravo por doente se acha no Hospital da Misericordia daquella Villa.

— A bem do publico serviço cumpre-me recomendar á V. S., que quando em hum processo houverem réos presos e affiançados, devem ser notificados para defender-se com a copia do Libello, e rol de testemunhas, não só o preso, mas igualmente o affiançado.

Deos Guarde a V. S. Rio 17 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto de Santa Anna. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto á V. S. José da Silva Gaia, e Francisco Joaquim Corrêa, homens de pessima conducta, para V. S. os empregar na marinhagem.

Deos Guarde a V. S. Rio 19 de Maio de 1834. — Sr. Inspector do Arsenal da Marinha. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— O preso João da Cunha Pinheiro, companheiro do famoso Pedro Hespanhol, apresentou ao Carcereiro hum requerimento, em que se acha hum despacho rubricado, procurando imitar a minha letra, porém tão grosseiramente, que o Carcereiro logo desconfiou, e mo remetteo com a inclusa parte; convem pois que V. S., procedendo á hum exame por Tabellães, processe aquelle perverso com todo o cuidado, que exige hum crime de similhante natureza.

Deos Guarde a V. S. Rio 19 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Candelaria. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Os portadores vão encarregados de receber Valerio, de Joaquim de Brito, Feliciano, de fulano Moraes, e Vicente, de D. Francisca, apprehendidos no Rio do Peixe, e detidos nessa Villa; elles levão 100\$ rs. para satisfazer as despesas, e se ainda alguma cousa faltar, mande V. S. dizer, quanto, e a quem se deve entregar, que sera satisfeito promptamente. E cumpre-me nesta occasião observar-lhe, que todos os Juizes de Paz costumão remetter os escravos pertencentes a moradores desta Cidade, onde as despesas são promptamente adiantadas pela Policia, o que devia V. S. igualmente ter feito, para evitar a enorme despeza, que com a demora tem causado.

Deos Guarde a V. S. Rio 19 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz de Queluz. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Louvando a V. S. a prontidão com que remetteo o Mappa dos pronunciados no seu Districto, eu lho restituo para especificar o crime, não bastando dizer, que he publico, ou particular.

Deos Guarde a V. S. Rio 19 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz de Jacarépaguá. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Sendo necessario evitar o abuso, que praticação os Commandantes d'algumas Embarcações, que trazem escravos na matricula, e com o pretexto de os terem levado daqui, se querem subtrahir ao termo de reexportação, parece-me conveniente que V. S. não desembarace embarcação alguma, sem o despedido do Secretario da Visita. Outrosim a respeito dos escravos depositados na Olinda, pôde V. S. ministrarlhes as rações, certo de que, quando elles não forem restituídos aos donos, a Policia pagará essa despeza.

Deos Guarde a V. S. Rio 21 de Maio de 1834. — Sr. Guarda Mór da Alfandega. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto a V. S. a parte do Carcereiro da Aljube, e o requerimento com o falso despacho, a que se refere, apresentado por Joaquim da Fonseca Lima, contra o qual V. S. procederá com o seu costumado zelo.

Deos Guarde a V. S. Rio 21 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Candelaria. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— No 1.º Concelho de Jurados em 22 de Fevereiro de 1833, julgou-se procedente a denuncia do Promotor contra o N. 43 do Carijó, mas não sei porque motivo não seguiu mais termos, e não se sabe quem he o responsavel, o que communico a V. S. para proceder na forma da Lei.

Deos Guarde a V. S. Rio 22 de Maio de 1834. — Sr. Doutor Promotor Publico. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Em resposta ao seu Officio de hoje, tenho a dizer-lhe, que deve V. S. inquirir as testemunhas, que jurão ser o Supplicante fugido da Cadeia daquella Cidade, e officiar ao Chefe da Policia della, sabendo, se com effeito está pronunciado, para depois remetel-o.

Deos Guarde a V. S. Rio 22 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto do Sacramento. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto a V. S. hum preto boçal apprehendido pelo Pedestre Sebastião José, que quando veio á minha presença foi reclamado, como de sua propriedade, por José Baptista Alexandre Vianna, que igualmente vai á sua presença; cumpre que V. S. averigue esse facto, procedendo na forma da Lei.

Deos Guarde a V. S. Rio 22 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto de S. José. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— O Professor encarregado da enfermaria da Cadeia, representa, que quando he necessaria a visita do Santissimo Sacramento a qualquer enfermo, exigem hum certificado delle, o que em casos urgentes se torna impossivel; e como he hum estabelecimento publico, eu creio, que bastaria a requisição do Carcereiro, e para esse fim rogo a V. Ex. as convenientes ordens.

Deos Guarde a V. Ex. Rio 23 de Maio de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Vigario Capitular. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto a V. S. o incluso Officio do Guarda Mór da Alfandega, para a respeito da pretelle mencionado, proceder ás convenientes averiguações.

Deos Guarde a V. S. Rio 23 de Maio de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Remetto a V. S. o incluso Officio do Juiz Municipal de S. João do Principe, acompanhando a copia da sentença, que condemnou José Cabinda, por antonomasia José Grande, a 20 annos de galés, e a José, ou João Feitor, a 13 annos e 4 mezes de prisão com trabalho, para que V. S. fazendo extrahir guias a estes dous Réos, e remetendo-mas eu os envie á Casa de Correção.

Deos Guarde a V. S. Rio 24 de Maio de 1834. — Sr. Juiz Municipal. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— Recebi os sentenciados José Grande, e José, ou João Feitor, mas devo prevenir a V. S. que nada tem a Policia com processos, e sentenciados; aqui ha Juiz Municipal, a quem deve V. S. remetter os Réos condemnados, e ha Juiz de Paz cabeça do Termo, a quem se devem remetter os processos, quando os Réos

estiverem por novo julgamento; no entretanto eu recebi os sentenciados, e já os remetti ao Juiz Municipal, para lhes dar o conveniente destino.

Deos Guarde a V. S. Rio 24 de Maio de 1834. — Sr. Juiz Municipal de S. João do Principe. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

— A 24 de Abril foi recolhida ao Callabouço Thereza Mina, escrava de Maria de tal, que diz o Administrador ser demente, e fugida da Santa Casa: rogo a V. S. queira declarar-me se isso será verdade.

Deos Guarde a V. S. Rio 24 de Maio de 1834. — Sr. Provedor da Santa Casa da Misericordia. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

PROMOTORIA PUBLICA.

Levo ao conhecimento de V. S. o incluso Periodico denominado *Inferno*, e a denuncia, que o acompanha. Não obstante elle queira fazer persuadir, que suas doutrinas são meramente relativas á hum outro mundo, cousa de que facilmente me convenço, porque são realmente repugnantes ao bom senso, e idéas dos Brasileiros, não posso todavia deixar de notar que o *Inferno* deveria respeitar as Leis deste mundo, em que propala as suas proclamações. Isso porém não succedeo, visto que foi por elle infringido o Art. 304 do Codice Criminal, porque não só na sua parte 5.ª não deu á conhecer a terra, em que foi impresso, mas nem ainda o anno da impressão. Em consequencia requieiro á V. S. admitta com brevidade a citação do seu Impressor Brito, e Comp., residente na Praça da Constituição, á fim de assistir á sua sentença em dia marcado, do qual se me fará sciente para meu comparecimento.

Deos Guarde a V. S. Rio 30 de Maio de 1834. — Illm. Sr. José Ignacio Coimbra, Juiz de Paz do 1.º Districto do Sacramento. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

— V. S. terá a bondade de me remetter o Processo, em que são réos de resistencia, e tirada de presos do poder da Justiça José Joaquim Gonçalves da Motta, Demetrio Ribeiro da Fonseca, e Domingos José de Almeida. Necessito para a requisição de certas providencias, lançar as vistas sobre o seu conteúdo.

Deos Guarde a V. S. Rio 30 de Maio de 1834. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Anna. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 28 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Aberta a Sessão, lida, e approvada a Acta da antecedente, o Sr. 1.º Secretario leu varios Officios dos Ministros de Estado, que forão mandados aos seus competentes destinos.

Leo se o seguinte Parecer da Commissão de Constituição.

PARECER. — A Commissão de Constituição, á quem foi remetido o Relatorio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, apresentado na actual Sessão, observa, que a primeira medida, de que elle dá conta á Assembléa Geral, pela sua merecida importancia, he a que na forma do Decreto de 14 de Dezembro de 1833, suspendeo ao Cidadão José Bonifacio d'Andrade e Silva, do cargo de Tutor de S. M. O Imperador, e das Princezas Suas Augustas Irmãs. Esta medida, sendo ha muito tempo reclamada, logo que foi patente a ingerencia do mesmo Tutor em negocios Politicos, contra o disposto no art. 2.º da Lei de 12 de Agosto de 1831, por actos, que compromettião essencialmente os interesses do Seu Augusto Pupillo, servindo de centro e de apoio á facção estrangeira, que ainda não desanimou de restabelecer no Brasil o dominio do Duque de Bragança, tornava-se absolutamente necessaria, e indispensavel á conservação do Throno Constitucional de 7 de Abril; no momento em que o Governo della lançou mão para fazer abortar o plano vasto, concertado, e que já começava a executar-se contra as liberdades publicas, a Authoridade do Senhor D. Pedro Segundo, e a existencia do Governo legalmente estabelecido.

Os factos, que comprovão esta asserção, são muitos, e incontestaveis; e forão com geral escandalo praticados dentro e fóra do Imperio, na presença de todos, para que seja enumeral-os; ninguem ha que os ignore, ninguem que com justiça possa contestal-os. Os Processos judiciaes, que derradeiramente se intentarão á tal respeito, não pôdem augmentar os grãos

de convicção e de certeza, que cada hum deve ter adquirido sobre a connivencia, ou ineptidão do Tutor, segundo a expressão apropriada de hum Ministro Patriota: apenas poderão elles ter contribuido para dar maior evidência á primeira parte desta alternativa. Acresce, que a medida de que se trata não he opposta á Lei de 12 de Agosto de 1831, posto que nella não se ache expressa, e parece muito conforme aos principios geraes de Legislação, que regulou a remoção dos Tutores suspeitos. Nestes termos, a Comissão, tendo em vista a referida Lei de 12 de Agosto de 1831, e convencida não só da conveniencia, senão mesmo da necessidade de ser removido o Tutor, propõe á consideração da Camara a seguinte Resolução:

Art. Unico. — O Cidadão José Bonifacio de Andrada e Silva, he removido do cargo de Tutor de Sua Magestade O Imperador, e das Princesas Suas Augustas Irmãs.

Paço da Camara dos Deputados 27 de Maio de 1834. — S. Oliveira. — Mello. — A. P. Limpo de Abreu.

Depois de mui breve discussão de ordem, decidio-se; que o Parecer fosse impresso; e votou-se, que era objecto de deliberação.

O Sr. Mello propoz com urgencia hum Projecto de Lei á respeito da guerra de Panellas, e suspensão de garantias para Pernambuco e Alagoas. Julgou-se objecto de deliberação, e mandou-se imprimir.

Entrou-se na ordem do dia, que era a continuação do debate sobre o Projecto de Lei da fixação das forças de mar, art. 8.º (recrutamento)

O Sr. Hollanda Cavalcanti declarou-se á favor do engajamento, tanto para a Artilheria da Marinha, como para Marinheiros; e disse, que não queria recrutamento, pelos innumeraveis abusos, que nestas occasiões se praticavam, agarrando se homens, que estavam livres de servir, e mettendo-se á bordo dos navios, para Grumetes, e Marinheiros, á titulo de vadios, sem outro Juizo mais que o do Chefe da Policia, que assim o affirme; que tem chegado á pontos de agarrar-se á força homens, que tem tido distincções, como Cadetes &c., e metter-se á bordo como Grumetes, sofrendo palmatoadas, chibatadas, tronco, e outros castigos iguaes.

Disse, que era preciso ser insensível á sorte dos Brasileiros, para não se querer prevenir taes procedimentos, tão abusivos. Que antes quaria que não houvesse Marinha, do que dar esta arma tão perigosa, quando manejada de má fé; e que á vista dos precedentes, ninguem se podia julgar seguro de não ser Grumete, e que até o mesmo Sr. Ministro da Marinha não se devia julgar isento. — Concluiu que não devia haver recrutamento em quanto não houvesse huma Lei, que declara-se o modo pratico de o fazer. — Mandou á Mesa huma Emenda.

O Sr. Honorio Hermelo disse, que tinha á apresentar huma Emenda contraria á aquella apresentada pelo Orador, que o tinha precedido; que era o Art. da Lei de fixação das Forças de mar, que estava em vigor, que authorisava ao Governo para recrutar, tanto para a Armada, como para a Artilheria da Marinha, caso não houvessem marujos, que se quizessem engajar á premio — Disse, que o Art. do Projecto em discussão não authorisava á recrutar; que sabia-se, que ha Provincias, em que não ha muitos estrangeiros, que creio as que mais se prestavam á engajar; que a Camara Decretou 20 contos de réis para premios destes engajamentos, e dando se 20 mil réis de premio não apparecerão Nacionaes, que quizessem. — Disse mais, que o Orador que o precedera tinha argumentado contra o recrutamento com abusos, que elle suppozera ter-se feito; porém que este meio era improprio; que não se devia riscar hum artigo de utilidade publica só por abusos, que no exercicio da cousa se podia com metter; que o meio de se extirpar abusos, era castigar-se aquelles, que os commettião; porém que defacto elle estava informado que taes abusos não se commettião; que os recrutamentos para a maruja erão feitos sobre pessoas, que se destinavão á esta vida, á excepção de hum ou outro recrutado para Grumete; — que o Sr. Deputado Cavalcanti referia-se á hum homem chamado Lafuente, que diz se ter sido Cadete; porém que elle estava informado que este não fez chegar ao conhecimento do Governo a existencia de tal qualificação; concluiu dizendo, que se se tinha dado authorisação para recrutar para a Força do Exercito, porque se não havia dar para estas!

O Sr. Torres disse, que hoje a Marinha era muito melhor tratada, do que antigamente, não só quanto aos viveres, como mesmo que erão tratados os individuos com mais dignidade; que o Governo tem dado ordens para que os castigos sejam feitos na fórma do Regimento de guerra; e que por isso os marujos, quando desem-

barcados não tinham duvida de se hirem alistar para o serviço publico; porém podia acontecer occasião, que não houvessem, e então era preciso recrutar se. — Disse, que na França não haviam recrutamentos forçados, porque ali os Marinheiros erão arregimentados, e disciplinados como a Tropa, e que por isso havia sempre numero fixo. — Que em outra parte, a pezar de ser Paiz classico da liberdade, onde os direitos individuaes erão tão respeitados, o meio de recrutamento era barbaro, era mais violento que entre nós. — Disse, que em quanto ao Corpo de Artilheria de Matinha, não era possível engajarem-se homens, porque não temos nenhuma classe, que se tenha affeito á vida de artilheiro de Marinha, e que entre nós todos tinham horror á vida Militar, e por consequencia ninguem se queria alistar, ainda que se desse premio; e que por consequencia devia-se authorisar ao Governo á recrutar, ou então haviamos-nos expor á não poder-se tripular huma embarcação, quando a Nação reclame. — Disse que todas as pessoas, que tem sido pegadas para maruja, e que tem mostrado documentos, pelos quaes provem não estar nas circumstancias de servir para marujo, o Governo tem mandado pol-os em liberdade. — Disse, que aquelles, que tem sido presos para Grumetes, e que tem mostrado documentos que provem que tem tido gradações qualquer, que se tem mandado embora; citou o exemplo de hum, que tendo sido Cadete, e que até levava baixa por indigno, o Governo o mandara soltar. Concluiu votando por a Emenda do Sr. Honorio.

O Sr. Costa Ferreira disse, que era tão claro e evidente a necessidade, que tinhamos de Marinha, assim como era clara a luz meridiana; que não podia votar pelo Art. tal qual, que no Brasil onde a primavera estava casada com o outono, aonde haviam tantos meios de vida para com suavidade ganhar-se o pão, não era Paiz proprio para se ter gente para o mar voluntaria; que o engajamento só se effectuaria com estrangeiros; e que authorisar o engajamento equivalia o mesmo que mandar buscar Tropas estrangeiras, porque quasi nenhum Nacional se prestava a este penoso serviço, que era de opinião que se authorisasse ao Governo para preencher a força necessaria por meio de recrutamento, pois era o unico meio, que tinhamos, para ter Marinha Brasileira. — Reconheceu a necessidade de se tratar de huma Lei, que determinasse o modo pratico do recrutamento, e disse, que se houvesse engajamento, queria que fosse de Brasileiros.

O Sr. Souto disse, que a Comissão não declarou que se fizesse recrutamento para maruja, porque não ha Lei para recrutamento de Marinheiros; que em Portugal, quando se precisavão marujos, mandava-se tirar a terça parte dos Navios Mercantes, e agarrar as praças &c.; porém que tudo isto era costume, e que a Comissão tinha fallado em recrutamento para Artilheria da Marinha, porque para isto havia Lei, em que se consagrao as qualidades, que devem ter aquelles, que estão sujeitos ao recrutamento, e o modo, com que elle deve ser feito; que só faltava substituirem-se as Authoridades encarregadas de o fazer; e que isto era objecto de huma Resolução, que se podia fazer passar. — Disse mais, que hum Official Brasileiroprehendera ter huma Fragata, que commandava, toda tripulada de Brasileiros, e o conseguiu.

O Sr. Costa Ferreira insistio em sua opinião.

O Sr. Gonçalves Martins disse, que sua opinião, respeito á Marinha, era oposta á respeito das Forças de terra. — Disse que o engajamento não preenchia os fins, á que se propunhão; que o Sr. Ministro da Marinha, as ordens, que mandou para a Bahia, forão, que se fizesse o recrutamento só depois de se pôr em execução todos os meios para o engajamento; assim se fez, declarou-se por Periodicos, esquinas e &c., e quasi ninguem concorreo. — Disse que o engajamento só se realisava com estrangeiros, e que isto era perigoso nas nossas circumstancias; que todos os concorrentes para isto erão Portuguezes. — Disse, que não seria perigoso se concorressem de muitas Nações; porém que assim não acontecia; citou os factos acontecidos na Bahia na occasião da luta com os Lusitanos, que por varias vezes as tripulações se levantarão, não querendo fazer fogo á seus patricios, outras vezes carregando as peças com farinha. — Que o recrutamento era melhor para termos força Brasileira; que sendo por engajamento toda a nossa força seria estrangeira; ou talvez, á passar, deveresemos declarar, que nunca seria engajada mais de metade de tripulação de estrangeiros; e que nunca fosse admitido em hum Navio de Guerra mais que a quarta parte de huma Nação. — Passou o Nobre Orador á mostrar o quanto era perigoso que fossem admittidos estrangeiros no Cor-

po de Artilheria da Marinha, e depois de mais algumas reflexões concluiu votando por o recrutamento.

Fallarão mais nesta discussão os Srs. José Custodio por o recrutamento, Luiz Cavalcanti contra, e Rezende á favor.

Posto á votos o Art. não passou; e tambem todas as Emendas forão rejeitadas.

Julgou se finda a 2.ª discussão deste Projecto; e passou para a 3.ª

Seguiu-se a 3.ª discussão do Projecto de Lei, que impede o ex-Imperador o regressar ao Brasil. Como ninguem fallasse, deu-se a materia por discutida, approvou se, e foi o Projecto á Comissão de Redação das Leis.

O Sr. Hollanda Cavalcanti requereu que se contassem os votos; e sendo attendido, verificou-se que 61 Srs. Deputados haviam votado pelo Projecto, e só 19 contra.

Entrou em discussão o Projecto sobre direitos chamados de Estola, vindo do Senado; mas foi adiado pela hora

Levantou-se a Sessão, marcando-se as 11 horas do seguinte dia ao Sr. Ministro da Guerra para apresentar huma Proposta.

IDEM 30 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Aberta a Sessão, lida, e approvada a Acta da antecedente, o Sr. 1.º Secretario deu conta do expediente, que foi remittido ao competente destino. Leo-se hum Officio do Exc. Sr. Ministro da Guerra, participando não lhe ser possível, por molestia, hir pessoalmente á Camara apresentar 3 Propostas do Governo, e por isso as remettia para serem tomadas em consideração.

Declarando o Sr. Secretario, que hirão estas Propostas á Comissão de Guerra, o Sr. Ernesto França fallou pela ordem, lembrando, que devião antes hir á Comissão de Constituição por ser caso novo, visto que o Poder Executivo sempre costumara usar, da sua iniciativa, mandando á Camara hum Ministro fazer as Propostas.

O Sr. Duarte Silva, disse, que sem louvar o procedimento do Ministro, lembrava todavia que havia caso identico, que poderia servir de precedente, e que cumpria examinal-o.

O Sr. Ferreira da Veiga opinou; que fosse á Comissão de Constituição para interpor o seu parecer. O Sr. Luiz Cavalcanti acrescentou; que apesar do precedente, devia prevalecer a pratica constante, e que a sua opinião era, que se reenviassem as Propostas ao Ministro, para as vir apresentar quando estivesse de saude. — Poz-se á votação; e decidio-se que fossem á Comissão de Constituição.

Leo-se outro Officio do mesmo Sr. Ministro da Guerra, remettendo por copia os trabalhos, que sobre Recrutamento tem feito a Comissão de Officiaes Militares encarregados de organisar o Projecto de Ordenança para o Exercito. — Remetteo-se á Secretaria, para ser visto por quem requerera.

Leo-se hum Requerimento do Sr. Pinto de Mendonça, pedindo informações ao Governo sobre as nomeações, que tem feito de Bachareis para Juizes de Direito, sem terem o anno de pratica, que exige o Codigo de Processo. Foi approvedo.

Entrando-se na Ordem do dia, foi lida huma Resolução acerca dos Emolumentos, que devião cobrar os Parochos de Piahy; o Sr. Moura oppoz-se por ser medida excepcional, e pediu o adiamento da questão, o qual, depois de huma pequena discussão, passou.

O Sr. Presidente pois em discussão o Projecto de Recrutamento.

O Sr. Lima e Silva, disse, que para se ter huma boa Lei de recrutamento, se mandasse voltar o Projecto á Comissão, para ella, tendo em vista hum, feito por huma Comissão nomeada pelo Governo, apresentar seu Parecer, e então entrar em discussão.

O adiamento foi apoiado.

O Sr. Castro e Silva apresentou humas bases para a Comissão, de Guerra tomar em consideração.

Os Srs. Rego Barros, Baptista d'Oliveira, e Costa Ferreira, declararão-se contra o adiamento.

Os Srs. Evaristo e Castro e Silva, á favor.

Posto á votos não passou o adiamento.

Continuou a discussão do Projecto.

O Sr. Evaristo disse, que a base do Projecto era não só injusta, como tambem impolitica, que só poderia servir em alguns paizes da Europa, cuja população por agglomerada diversifica muito da do Brasil. — Que era injusta, porque faria pezar mais o recrutamento sobre humas Provincias, do que sobre outras, vindo assim á recahir, nas que tivessem pequenas e derramadas povoações, sobre gente industria,

o que não aconteceria com as de povoações grandes, e compactas, onde ha homens desoccupados aptos para o serviço militar, que era impolitico, porque, em geral, os Brasileiros tem repugnancia á vida Militar, e os de humas Províncias mais que os de outras. Que se passasse a base da inscrição, muitos Cidadãos deixariam os seus lares para se evadirem ao serviço, que aborrecião.

Disse mais, que só devia tratar de hum tal Projecto, depois que passassem as Reformas á Constituição, porque então terião as Províncias Assembléas Legislativas; e talvez se achasse mais util o decretar a Assembléa Geral o Recrutamento por colisação, ficando á cada Assembléa Provincial estabelecer o meio pratico, que julgar mais conveniente para realisar a sua quota. Votou pela regeição do Projecto.

O Sr. *Rego Barros* disse, que de tudo quanto o Sr. *Evaristo* dissera, só achava bom a idéa do adiamento até passar as reformas; e depois das quaes se authorisar as Assembléas Provinciales á estabelecer o modo pratico de realisarem as quotas, que lhe fossem marcadas. Que elle approvava este adiamento se o Sr. *Evaristo* mandasse huma Emenda neste sentido, e se tratasse já das reformas. — Disse mais, que o Sr. *Evaristo* dizendo que tinhamos Leis para recrutar-se, e que o Projecto era desnecessario, era contradictorio com seus principios, porque, quanto ás Leis existentes, ou erão baseadas na conscrição, ou então estabelecio o recrutamento forçado; e que neste caso o Illustre Deputado, ou havia de estar por hum ou por outro meio, e que em colisação o Sr. *Evaristo* decidiria por o menor mal, e que este era a conscrição. — Disse que esta Lei era a mais justa, porque era aquella, em que se guardavão mais os principios da igualdade; e em que havia menos excepções. — Disse que conhecia que os Brasileiros não tinhamo genio Militar, porém que era necessario huma força de linha, e que esta devia ser tirada de entre os Cidadãos, com a maior igualdade. — Disse que o Sr. *Evaristo*, que se oppunha ás bases adoptadas no Projecto, apresentasse quaes erão as bases, que adoptava. — Disse que se queria fazer cabir a Lei para se deixar amplidão ao Governo á recrutar como quizesse. — Disse, que se se achava a conscrição injusta, essa injustiça se modificava com authorisação á substituição. — Disse que em segunda discussão, quem achasse alguns artigos máos podião remetter Emendas; porém que era injusto querer fazer cabir o Projecto; e que a idéa do adiamento se devia apresentar na segunda discussão.

O Sr. *Maciel Monteiro* fallou em favor do Projecto.

O Sr. *Luiz Cavalcanti*, disse que votava contra o Projecto em discussão, porque achava desnecessario recrutamento; que não precisavamos mais que quatro mil homens; que se gastaria mais ná escripturação para a inscrição, que se gastaria para engajar-se os quatro mil homens; que este Projecto não tirava o arbitrio ao Governo, porque não se poria em execução nestes três annos; que se as Guardas Nacionaes, para se porerem em execução no Brasil, tem-se lutado com tantos inconvenientes, quanto mais a conscrição; que ella era propria para hum paiz guerreiro. Concluiu dizendo, que com o engajamento se podia preencher o exercito do Brasil, e que portanto votava contra o Projecto.

O Sr. *Evaristo*, disse que seus argumentos reduzião-se á sustentar que por ora, enquanto não passassem as reformas, não devia passar nada, porque não se devia arri-car a estabelecimento de hum systema, que depois fosse de encontro com o vencido nas reformas. — Rebateo alguns argumentos.

O Sr. *Maciel Monteiro*, disse, que ainda que a base da conscrição passasse, que o Governo havia recrutar, porque isto nunca se poria em ordem nestes dous annos. Oppondo á idéa emitida pelo Sr. *Luiz Cavalcanti*, disse, que não sabia que quantia de dinheiro seria preciso gastar-se, para obter-se quatro mil homens por engajamento, no Brasil, onde há tanto horror ao serviço militar; que o engajamento era impraticavel.

O Sr. *Saturnino* disse, que as Instrucções de recrutamento de 10 de Junho de 1822, era preferivel ao Projecto de conscrição, porque por as instrucções se exceptuavão do recrutamento todo aquelle homem, que exercesse huma industria util; e que por este Projecto não se respeitavão nem os casados. — Disse mais: que o recrutamento, ou obrigar-se hum homem ao serviço do exercito, era sempre huma violencia; hum ataque aos direitos individuaes, porém hum ataque justificado pela necessidade; mas que esta violencia tinha diversos grãos em relação á pessoa, sobre quem se praticava, isto he, segundo a utilidade, que essa pessoa fazia á Sociedade; e que por consequencia quando este recrutar entro

recalia em huma Província, cuja população estava dissimínada: em pequenas povoações, era maior injustiça tirar-se homens, porque isto hia recahir sobre a classe industriosa, o que não acontecia naquellas, cuja população estava junta, porque vinha a recahir sobre aquelles, que não tinhamo empregos. — Disse que o Projecto mandava que aquelle conscrito, que não se apresentasse, servisse mais hum anno; porém que elle só poderia ser constrangido á isto sendo agarrado, e que neste caso era o mesmo que a Lei antiga, que só havia a differença de ser inscrito. O Sr. *Costa Ferreira*, disse, que era necessario que passasse huma Lei de recrutamento quanto antes, para não continuar os abusos, que se praticavão, e que os mesmos Ministros naquella casa tinhamo dito; que das Províncias vinhão homens, que não estavão na razão de serem recrutados; que elle na sua Província foi testemunha de se mandar sentar praça á hum Redactor, que sustentava irmãs, e mandar-se logo chibatal-o; e que se disse, que aquillo era authorisado por as Leis. Declarou-se á favor da inscrição como o modo mais justo, aonde a igualdade era mais respeitada.

O Sr. *Rego Barros* insistindo em sua opinião, sustentou o Projecto, e respondeu ao Sr. *Saturnino* mostrando, que o recrutamento devia recahir sobre os homens morigerados, e não sobre os vadios; que estes devião hir para casas de correcção, que queria homens, que as armas dadas para defesa da Patria não servissem contra ella.

Leu-se hum Officio do Ministro da Fazenda pedindo dia, e hora para apresentar huma Proposta do Poder Executivo, o Sr. Presidente marcou o dia 1.º de Julho ao meio dia.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia seguinte a continuação da materia adiada &c. Levantou-se a Sessão ás 2 horas.

Sr. *Redactor*. — Por Ordem Superior, envio a V. S. a Relação dos Concelhos de Disciplina, que tem havido desde a criação da Guarda Nacional, até 9 de Dezembro de 1833; assim como a exposição do Concelho, que sob minha direcção se fez em 28 de Abril proximo passado, o que continuarei a fazer todas as vezes, que houver algum Concelho, a fim da Guarda Nacional ser informada de seu resultado; esperando de V. S. o favor de mandar inserir no Correio Official. — Sou de V. S. attento venerador, José Joaquim Borges.

Relação dos Concelhos de Disciplina, que tem havido, quaes os resultados de hums, e estados de cutros.

1832 Novembro 16. — Concelho para julgar ao 1.º Sargento do 1.º Batalhão, Manoel José Pereira; depois de algumas Sessões ficou parado em 22 de Novembro do mesmo anno, por dar de suspeitos alguns dos membros do mesmo Concelho o Defensor do Réo.

Novembro 24. — Dito do Guarda Nacional José Rodrigues Pereira da Fonseca, do 3.º Batalhão; foi condemnado em 3 dias de prisão, em 28 do mesmo mez Não appellou.

Dezembro 14. — Dito do Capitão do 5.º Batalhão, Silverio Cândido de Faria; foi absolvido no mesmo dia 14.

1833 Fevereiro 6. — Dito do Capitão do 5.º Batalhão, Joaquim Luiz Pereira; foi absolvido no mesmo dia.

Fevereiro 9. — Dito do Tenente Ajudante do 5.º Batalhão, Ignácio Francisco de Abreu; foi absolvido em 11 do mesmo mez.

Março 26. — Dito do Capitão Jacinto Ferreira de Paiva, do 2.º Batalhão; foi absolvido no mesmo dia.

Houverão mais dous Concelhos; sendo o 1.º o que julgou ao Capitão do 5.º Batalhão, José da Rocha, o qual foi condemnado em 15 dias de prisão, e appellou para o Supremo Tribunal de Justiça, onde eu entreguei os Autos em 9 de Dezembro do anno proximo passado.

Outro do Guarda Nacional do 2.º Batalhão, Francisco do Nascimento Almeida Gonzaga. O Concelho havendo feito algumas Sessões, remetteu com todas as peças do Processo huma representação ao Exc. Ministro da Justiça, para a decisão de duvidas; que o mesmo Concelho achou: este processo tomou conta delle o Sr. Promotor, Mandel Antonio Teixeira, e por ora não me consta, que haja delle resultado algum.

Secretaria do Concelho de Disciplina da Guarda Nacional 23 de Maio de 1834. — José Ribeiro da Fonseca, Tenente Secretario.

Por ordem do Sr. Commandante do 4.º Batalhão da Guarda Nacional, se procedeo a Concelho de Disciplina, que teve lugar no dia 28 de Abril, contra o Guarda Nacional da 1.ª Companhia do mesmo Batalhão, Francisco José Ferreira; o Concelho se compunha dos Srs. Ca-

pitão Francisco Gomes dos Santos, Presidente; do Capitão José Teixeira de Abreu Silveira, 1.º Vogal; do Alferes João Teixeira Martins; do 1.º Sargento Alexandre Alves Pinheiro; e do Guarda Nacional José Maria da Natividade; o Réo foi accusado de haver insultado o Cabo da sua Companhia, na occasião em que fôra avisado para rondar, de ter abandonado a ronda antes d'ella acabar, e sem ordem do Commandante da mesma, e de ter naquella occasião provocado de novo o Cabo, hindo á sua casa insultar-o, e desafiar-o, o qual dando-lhe voz de preso á ordem do Commandante, o Réo recusou obedecer, e insultou com indecentes expressões ao Commandante, e Cabo. A Parte do Cabo achava-se authenticada com duas testemunhas, as quaes sendo chamadas, só compareceo o Sr. 2.º Tenente da Artilharia da Marinha, José Antonio da Silva, que jurou ter visto o referido na Parte: a outra testemunha não compareceo por estar fóra da Cidade. O Réo nas interrogações sobre as partes de sua accusação, confessou humas cousas, e negou outras, em sua defesa. Reconhecidas as provas, o Ajudante do Promotor fez o relatório verbal do Processo, concluindo a sua exposição com a indicação do §. 1.º 2.º 4.º 5.º e 7.º do Art. 85 da Lei de 18 de Agosto de 1831, combinado com o §. 1.º do Art. 20 da Lei das Reformas de 25 de Outubro de 1832, que manda punir taes faltas, com prisão até 15 dias: O Concelho condemnou o Réo em 12 dias de prisão; cuja Sentença se cumprio. — José Joaquim Borges, Ajudante do Promotor da Guarda Nacional.

MINAS GERAES.

ELEIÇÃO DE HUM SENADOR.

Collegio da Villa de Queluz.

Os Srs.	
Bernardo Pereira de Vasconcellos.....	35
José Bento Leite Ferreira de Mello.....	34
Antonio Paulino Limpo de Abreu.....	34
Manoel Ignacio de Mello e Souza.....	2
José Custodio Dias.....	1
Evaristo Ferreira da Veiga.....	1
João Baptista de Figueredo.....	1

Collegio de Baependy.

José Custodio Dias.....	50
Bernardo Pereira Vasconcellos.....	45
J. B. L. Ferreira de Mello.....	26
A. P. Limpo de Abreu.....	26
Manoel Ignacio de Mello e Souza.....	6

EDITAL.

Por Ordem do Illm. e Exc. Sr. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, se faz publico o saque sobre a Thesouraria da Província da Bahia, para que todas as pessoas a quem convenha esta transacção, apresentem ao mesmo Tribunal, em dia de Sessão (sendo a primeira segunda feira 2 de Junho) e em carta fechada, as suas propostas, declarando a somma que pretendem receber em letras, e sob que condições: a fim de se effectuar a transacção com quem maiores vantagens offerecer.

Secretaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional em 30 de Maio de 1834. — João Maria Jacobina.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para Sahirão no dia 29 de Maio.

Ohieta — Escuna Ingleza Henry Freeling.
Campos — Sumaca Nova Amizade.
Dia 30. — Cowe — Bergantim Inglez Ranger.
Bahia — Brigue Escuna Nacional Monte Deserto.
Ilha de França, e Cabo da Boa Esperança, Escuna Ingleza Minerva.

Donde. Entrarão no dia 30 de Maio.

Rio Grande — Pataxo Nacional Providencia, 14 dias.

Monte Vidéo — Paquete Inglez Hornete, 10 dias.

Rio Grande — Pataxo Nacional Brillhante, 11 dias.

Campos — Sumaca Maria Thereza, 3 dias.

Ilha Grande — Dita S. Francisco de Paula, 2 dias.

Dito — Dita Bom Successo, 3 dias.

Laguna — Dita S. Bento Feliz, 11 dias.

Ubatuba — Lancha Conceição de Santos, 5 dias.

Arribada. — Sumaca Vinte de Julho, que sahio no dia 28 para a Ilha Grande.

Dito — dita Paquete do Rio, que sahio no mesmo dia para o dito Porto.